



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

DATA: 20/05/2026

DIRETORIA: Diretoria de Planejamento e Gestão do Departamento de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em trechos das vias públicas Rua Solferino Di Piero e Rua Augusto Polido, no município de Itatinga/SP, abrangendo tanto os materiais quanto a mão de obra necessária conforme as especificações do projeto e memorial.

01.DESCRICÃO: A execução dos serviços de recapeamento asfáltico compreenderá a instalação de placa de obra, a realização de levantamento planimétrico, bem como a limpeza e preparação da superfície existente. Em seguida, será aplicada a imprimação betuminosa ligante do tipo RR-1-C, finalizando com a execução da camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura média de 3 cm.

A área total estimada para intervenção é de 9.361,69 m², com volume total estimado de CBUQ de 280,85 m³.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo aquelas estabelecidas pelo DER-SP, DNIT e CDHU.

02. VALIDADE DO OBJETO:

A obra de recapeamento asfáltico deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pela Administração, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente. Durante esse período, a contratada será responsável pela qualidade, durabilidade e desempenho do pavimento, devendo corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou falhas identificadas.

- a) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições estabelecidas em contrato;
- b) Em caso de opção pelo seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentá-lo até a data de assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- c) A contratada será integralmente responsável pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras, bem como pelo isolamento da área e adequada sinalização de segurança;
- d) Deverá dispor de equipamentos próprios, adequados e em perfeito estado de funcionamento para a plena execução dos serviços;
- e) Deverá apresentar ensaios dos materiais utilizados e realizar controle tecnológico em campo, por meio de laboratório especializado, para verificação da temperatura de aplicação do CBUQ e da espessura final da camada asfáltica executada, garantindo o atendimento às especificações técnicas.

03. PRAZO E FORMA DE ENTREGA: O prazo para execução dos serviços de recapeamento asfáltico será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, sendo considerada concluída somente após a finalização de todas as etapas previstas, incluindo a preparação da base, aplicação de imprimação betuminosa e execução da camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com a devida liberação das vias ao tráfego em perfeitas condições de uso.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, as especificações técnicas e as normas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, durabilidade do pavimento e condições adequadas de trafegabilidade aos usuários.

04. LOCAL DE ENTREGA: Os serviços de recapeamento serão realizados nas vias públicas, um trecho de aproximadamente 600m da Rua Solferino Di Piero e integralmente a Rua Augusto Polido do município de Itatinga/SP

05. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante a entrega do recapeamento das duas vias citadas nesse Termo de Referência, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas.

A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da execução integral do objeto, devidamente atestada pela fiscalização, após vistoria técnica que confirme a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Não serão efetuados pagamentos parciais, considerando que a entrega do objeto se dará de forma única e não fracionada, sendo vedado o pagamento por itens incompletos ou em desconformidade com as especificações estabelecidas.

Eventuais inconformidades identificadas deverão ser sanadas pela contratada antes da liberação do pagamento, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

O contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da **ordem de serviço (OS)**, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de recompor o valor contratual frente à variação ordinária dos custos de produção.

Além do reajuste, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, caracterizadas por:

- Ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- Força maior, caso fortuito;
- Alterações contratuais determinadas pela Administração que impactem os custos originalmente pactuados.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado de justificativa técnica e documentação comprobatória da efetiva variação extraordinária dos custos, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação expressa da Administração.

Disposições Gerais

O reajuste e o reequilíbrio não são cumulativos para o mesmo período; nenhum ajuste financeiro será aplicado sem a formalização de termo aditivo ou apostilamento conforme o caso;

A recomposição de valores deverá preservar o **equilíbrio econômico-financeiro inicial**, sem gerar vantagem indevida à contratada.

Observações:

- Nenhum pagamento será realizado sem a comprovação da execução dos serviços, aceitação parcial ou definitiva, ou entrega de documentos obrigatórios;
- Todos os pagamentos e reajustamentos devem garantir equilíbrio contratual, preservando a economicidade e a execução completa do objeto.

06. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do contrato será exercida por profissional devidamente designado pela Administração Municipal, conforme ato formal de nomeação, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Fiscal do Contrato:

- Nome: Gustavo Negrão Xavier
- Cargo: Engenheiro Civil
- Registro Profissional: CREA/SP nº 5071051002

Ato de Nomeação:

- Portaria nº 381, de 30 de setembro de 2025.

O fiscal será responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação da conformidade com os projetos e especificações, registro de ocorrências e ateste das medições, assegurando o fiel cumprimento do contrato.

A fiscalização será realizada de forma presencial e contínua, por meio de visitas técnicas ao local do serviço realizado, onde serão verificados:

- A conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas;
- A qualidade e procedência dos materiais empregados;
- O cumprimento das normas técnicas e de segurança do trabalho;
- A compatibilidade da execução com o cronograma.

O gestor do contrato acompanhará os aspectos administrativos, contratuais e financeiros, assegurando o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obriga-se a executar os serviços de recapeamento asfáltico de forma integral, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, em conformidade com o projeto, as especificações técnicas, as normas vigentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços deverão abranger todas as etapas previstas, incluindo a preparação da superfície, aplicação de imprimação betuminosa e execução da camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), garantindo a adequada qualidade e durabilidade do pavimento.

Compete à contratada assegurar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, atendendo rigorosamente às normas dos órgãos competentes, tais como DER-SP, DNIT e CDHU, bem como cumprir os prazos estabelecidos para a execução contratual. Caberá ainda à contratada fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por toda a logística envolvida, desde o transporte dos materiais até a aplicação no local da obra.

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução dos serviços, devendo cumprir a legislação vigente aplicável. Durante a execução, deverá adotar todas as medidas de segurança do trabalho, garantindo a integridade de seus colaboradores e de terceiros, mediante o fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), além da adequada sinalização e isolamento das áreas em intervenção.

Compete também à contratada manter a organização do canteiro de obras, realizar a correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, e evitar quaisquer danos ao meio ambiente e ao entorno da obra.

A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização por parte da contratante, prestando todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às orientações e determinações emitidas. Após a conclusão dos serviços, ficará responsável pela correção de eventuais falhas, vícios ou defeitos identificados, assegurando a qualidade, segurança e pleno desempenho do recapeamento executado.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante obriga-se a assegurar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços de recapeamento asfáltico, fornecendo à contratada todas as informações, documentos técnicos, projetos e orientações indispensáveis à correta execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete à contratante emitir a Ordem de Serviço autorizando o início das atividades, bem como disponibilizar as áreas a serem recapeadas devidamente liberadas e desobstruídas, garantindo condições adequadas de acesso para equipes, veículos e equipamentos, de modo a viabilizar a execução dos serviços com segurança e continuidade.

Caberá à contratante designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços, realizando vistorias periódicas e atestando a conformidade das etapas executadas com o projeto, as normas técnicas aplicáveis e as condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitados pela contratada, bem como analisando e deliberando sobre eventuais solicitações de ajustes, prorrogações ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

Compete ainda à contratante efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a devida verificação e aceitação dos serviços executados.

A Administração deverá, quando necessário, aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa, zelando pela legalidade, eficiência e transparência na execução do contrato, de forma a garantir o atendimento ao interesse público.

09. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A qualificação dos licitantes observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se apenas os elementos estritamente necessários para garantir a execução dos serviços de recapeamento asfáltico com qualidade, segurança e eficiência.

Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, atualizado.

b) Registro do Profissional responsável pela execução dos serviços no CREA ou CAU,

Obs: Se o profissional pertencer à outra região, para fins de assinatura do contrato, deverá apresentar registro ou inscrição no CREA ou CAU no estado de SP.

c) Relação das instalações, do aparelhamento e dos maquinários adequados e disponíveis para realização do objeto licitado ou declaração de disponibilidade de equipamentos necessários (Anexo VII).

d) Relação da equipe técnica, designada para a execução dos serviços objeto deste edital, indicando a qualificação de cada um de seus componentes (Anexo VII).

e) Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional: Em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Súmula 23 do TCE-SP; (PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA: CAMADA DE ROLAMENTO EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ (Fornecimento e aplicação), NO MÍNIMO 280,85m³, CONFORME DEFINIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).

e.1) Qualificação Técnico-Profissional: O profissional deverá comprovar experiência na realização de serviços semelhantes.

A documentação deverá incluir:

- Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT ou CAT-A): Atestando a participação e responsabilidade do profissional na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado. A empresa deverá comprovar que o (s) profissional (is) detentor (es) da CAT ou CAT-A integra (m) seu quadro permanente na data da licitação, conforme a Súmula nº 23 do TCE-SP.

e.2) Qualificação Técnico-Operacional: Para comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, com características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

e.2.1) Os atestados poderão, facultativamente, estar acompanhados de certidões emitidas pelo conselho profissional competente, tais como Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), quando aplicável, não sendo tais certidões exigidas como condição obrigatória de habilitação.

e.2.2) Não será exigido o registro prévio dos atestados no conselho profissional competente como condição de sua validade, salvo quando tecnicamente justificado no processo administrativo.

e.2.3) A comprovação da capacidade técnico-operacional será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme definido no instrumento convocatório, observado o disposto no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência de quantitativos mínimos desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

f) Vínculo do responsável técnico: A empresa deverá comprovar que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

f.1) “Ficha de registro de empregado”, autenticada junto ao D.R.T. (Delegacia Regional de Trabalho);

f.2) Cópia da Carteira Profissional onde consta a qualificação e o registro do profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

f.3) No caso de autônomo com contrato de prestação de serviços, este deverá estar com firma reconhecida.

f.4) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “contrato social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

g) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante e devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove a execução de serviços semelhantes ao objeto, de acordo com a Súmula 24 do TCE-SP. (PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA: CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ (Fornecimento e aplicação), NO MÍNIMO 280,85m³, CONFORME DEFINIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

2. Qualificação Financeira:

Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e sua capacidade de execução do objeto contratado.

3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando a regularidade fiscal da empresa. Cumprimento das obrigações trabalhistas, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. FONTE PARA PAGAMENTO: A despesa será custeada parcialmente por meio de emenda parlamentar no valor de R\$ 250.000,00, oriunda de recurso destinado pelo Deputado Estadual Jorge do Carmo. A contrapartida necessária para a execução integral do objeto será suportada pela Prefeitura Municipal, com recursos próprios devidamente previstos em orçamento. A ficha orçamentária correspondente ainda será indicada pelo setor responsável antes da formalização do contrato, assegurando a correta vinculação da despesa.

11. FICHA PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: A ficha reserva referente à emenda indicada pelo Deputado Dr. Jorge do Carmo será indicada pela Administração previamente à formalização do contrato, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente. A contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

consignada no orçamento municipal, em conformidade com as disposições da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma EMPREITADA GLOBAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021). Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será por valor global conforme valor estimado da licitação.

13. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem como finalidade a execução de recapeamento asfáltico em trechos das vias públicas Rua Solferino Di Piero e Rua Augusto Polido, no município de Itatinga/SP. Destaca-se que uma dessas vias estabelece ligação com estrada vicinal, conectando o município a cidades vizinhas e a bairros rurais, o que reforça sua relevância estratégica para a mobilidade local e regional e evidencia a necessidade urgente de sua recuperação para não comprometer o fluxo de trânsito.

Atualmente, ambas as vias apresentam desgaste acentuado da camada de rolamento, com presença de trincas, irregularidades e perda de aderência, fatores que prejudicam a segurança viária, reduzem o conforto dos usuários e aceleram a deterioração da estrutura existente.

Nesse contexto, a intervenção se justifica pelo interesse público, tendo em vista que proporcionará melhoria significativa nas condições de trafegabilidade, contribuirá para a redução de riscos de acidentes, possibilitará a diminuição de custos futuros com manutenções corretivas, ampliará a vida útil da pavimentação e atenderá de forma efetiva às demandas da população local.

Dessa forma, o recapeamento asfáltico configura-se como a solução mais adequada e necessária para a recuperação funcional e estrutural das referidas vias urbanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- ***Responsabilidade dos Licitantes:***

Os licitantes são responsáveis pela leitura integral do Termo de Referência e pela compreensão de todas as suas cláusulas e condições antes de apresentarem suas propostas. A participação na licitação implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

- ***Publicidade e Divulgação:***

Este Termo de Referência será divulgado de forma ampla e acessível a todos os interessados, garantindo a transparência e a publicidade do processo licitatório. A divulgação será realizada conforme os procedimentos estabelecidos na legislação de licitações e contratos públicos.

- ***Vigência do Termo de Referência:***

Este Termo de Referência terá vigência até a conclusão do processo licitatório e a contratação do fornecedor vencedor. Qualquer eventualidade não prevista neste Termo de Referência será resolvida de acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública. Desta forma, busca-se garantir a lisura, eficiência e transparência do processo licitatório para a aquisição de recapeamento nas ruas citadas neste Termo de Referência, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

- ***Esclarecimento:***

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos adicionais, como visita técnica, poderão ser obtidos junto ao **Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itatinga**, pelo telefone (14) 3848-9808, durante o horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Itatinga/SP, 20 de maio de 2026.

EMISSOR E FISCAL DO CONTRATO: Gustavo Negrão Xavier
Engenheiro Civil - CREA/SP 5071051002

GESTOR DO CONTRATO: Ricaldo Manoel Silva
Engenheiro Civil - CREA/SP 5070431839
Diretor de Planejamento e Gestão do Departamento de
Infraestrutura e Mobilidade Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4EB-6A06-CE39-D267

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO NEGRAO XAVIER (CPF 431.XXX.XXX-96) em 20/05/2026 16:43:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RICALDO MANOEL SILVA (CPF 326.XXX.XXX-76) em 21/05/2026 10:14:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/C4EB-6A06-CE39-D267>